



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

DIVULGAÇÃO DE COTAÇÃO DE PECOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, inc. II, da Lei Federal n 14.133/2021)

PREÂMBULO

Interessado: Departamento Transporte Saúde.

Fundamentação legal: Dispensa de Licitação – art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o disposto no parágrafo 3º do “caput”.

Prazo para apresentação de proposta: até às 16.00 horas do dia 23/04/2023.

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO SUL**, São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento ao disposto no parágrafo 3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, que pretende adquirir, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei n 14.133/2021, o que segue:

01. OBJETO

01.01. Pelo presente edital o Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, manifesta o interesse em receber propostas **CONTRATAÇÃO DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REPARO NO VEÍCULO DE PLACA BYZ-2F92 MERCEDEZ MODELO SPRINTER**, conforme quantidades, especificações e demais condições previstas no Termo de Referência – Anexo 01, que integra o presente edital.

02. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

02.01. Os interessados deverão elaborar proposta, atendendo integralmente o disposto no Termo de Referência, Anexo 01, apresentando obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Proposta formal, elaborada em papel timbrado da empresa, contemplando o fornecimento do objeto pretendido, atendendo integralmente todas as especificações e condições de execução previstas no Termo de Referência, Anexo 01 deste Edital de Manifestação de Interesse;



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- b) Ato constitutivo da pessoa jurídica ou última alteração social consolidada, publicada e registrada na forma da lei;
- c) Prova de registro no CNPJ;
- d) Prova de regularidade de situação perante o FGTS;
- e) Prova de regularidade de situação perante o INSS;
- f) Prova de regularidade de situação perante a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal); Estadual (débitos inscritos em Dívida Ativa) e Municipal (tributos mobiliários);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.

02.02. As condições gerais de fornecimento e execução deverão ser plenamente atendidas pelo licitante vencedor, sob pena de sanções legais cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o direito de ampla defesa e do contraditório.

03. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

03.01. A proposta formal da empresa licitante deverá ser enviada por intermédio de correspondência eletrônica, pelo e-mail licitacao@boaesperanca.sp.gov.br, ou protocolada diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura de Boa Esperança do Sul, à Rua Dr. Carlos Botelho, nº 231, bairro Centro.

03.02. A proposta deverá ser elaborada de acordo com o formulário padronizado da proposta, que integra o Termo de Referência – Anexo 01 deste edital.

03.03. Condições gerais de fornecimento/execução que deverão ser atendidas:

- a) Prazo de pagamento de 10 à 30 dias, contados da data de recebimento definitivo;
- b) Prazo de validade da proposta igual ou superior a 60 (sessenta) dias;
- c) Prazo de entrega/execução, não superior a 20 (vinte) dias, contados data de recebimento da AF.

04. DISPOSIÇÕES FINAIS

04.01. Todos os esclarecimentos necessários poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações pelo telefone (16) 3326-4020.

04.02. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

04.03. A Prefeitura poderá revogar ou anular o presente procedimento administrativo sem que assista aos interessados direito a indenizações ou recompensas.

04.04. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, publica-se o presente edital no Diário Oficial Eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, devendo os interessados, que desejarem, apresentarem propostas no prazo limite fixado na presente manifestação de interesse.



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP

C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

- 04.05. Atendendo o princípio constitucional da transparência dos atos administrativos, em especial os previstos no art. 37 da Constituição Federal, o presente edital está sendo disponibilizado no sítio oficial eletrônico do Município de Boa Esperança do Sul, São Paulo, no endereço <https://www.boaesperanca.sp.gov.br/>.

Boa Esperança do Sul, 17 de Abril de 2024.

João Paulo Belentani
Agente de Contratação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Objetiva-se a escolha da empresa que ofertar a proposta mais vantajosa para contratação possuindo como critério **MENOR VALOR GLOBAL** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO TÉCNICA ESPECIALIZADA EM REPARO NO VEÍCULO DE PLACA BYZ-2F92 MERCEDEZ MODELO SPRINTER**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade
01	Óleo para câmbio	Peças	03
02	Óleo Sintético Diferencial	Peças	03
03	Retentor	Peças	03
04	Sensor de Descarga da Pastilha do Freio	Peças	01
05	Polia de Inversão	Peças	01
06	Polia do Motor	Peças	01
07	Tensor da Correia	Peças	01
08	Semieixo LD. Esquerdo	Peças	01
09	Semieixo LD Direito	Peças	01
10	Lâmpada Incand. 12V/21W	Peças	02
11	Jogo Sapatas	Peças	01
12	Jogo Pastilha de Freio	Peças	01
13	Pastilha de Freio	Peças	01



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

14	Disco de Freio da Roda Traseira	Peças	02
15	Disco de Freio da Roda Dianteira	Peças	02
16	Sensor de Resgate do Freio	Peças	01
17	Água Desmineralizada 5L.	Peças	01
18	Braçadeira Plástico	Peças	20
19	Filtro de Ar	Peças	01
20	Fluido do Freio	Peças	01
21	Aditivo Rosa	Peças	05
22	Óleo Sintético para Motor	Peças	12
23	Condutor de Distribuição de Ar	Peças	01
24	Junta de Vedação da Válvula	Peças	01
25	Kit com 06 Juntas do Coletor de Escape Metal	Peças	06
26	Junta Metal do Trocador de Calor	Peças	01
27	Anel de Vedação Tubo de Ar de Carga	Peças	01
28	Anel de Vedação A 14x20	Peças	01
29	Elemento do Filtro Óleo	Peças	01
30	Boca de Escoamento de Água	Peças	01
31	Filtro Pó	Peças	01
32	Micrologic – Limpador Interiores	Peças	01
33	Limpador Universal	Peças	01



34	Kit Microflex 931/932	Peças	01
35	Limpador Interior Motor	Peças	01
36	Mão de Obra	Unidade	01

3. JUSTIFICATIVA

O veículo se encontra fora de circulação e qualquer traslado seria necessário a utilização de guinchos acarretando a custos adicionais.

4. FORMA, EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E CONDIÇÕES DA ENTREGA

A entrega ocorrerá de forma **imediate**, conforme artigo 6º, Inciso X, da Lei nº 14.133/21.

4.1 DA ENTREGA

As entregas dos bens ocorrerão conforme este termo de referência no prazo de até **20 dias úteis**, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no seguinte endereço:

ALMOXARIFADO MUNICIPAL

ENDEREÇO: Rua dos Beraldo, nº 589 – Jardim Nova Esperança

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: das 08h00 às 16h00

4.2 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

Os produtos/serviços serão recebidos:

Definitivamente pelo gestor do contrato, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 – DA EXECUÇÃO:

O início da execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Fornecimento no prazo de até **20 dias úteis**.

A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade de Mecânica.



4.4 São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor especialmente designado, prestando as informações necessárias e anotando em registro próprio eventuais falhas detectadas;
- b) notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais falhas ou irregularidades constatadas na entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- c) pagar à Contratada o valor resultante da aquisição do produto e prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas nos autos do respectivo processo, após o recebimento provisório e definitivo;
- d) efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
- e) permitir o acesso da Contratada às dependências e locais da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul/SP para a execução do objeto contratado.

4.5. São obrigações da Contratada:

- a) fornecer os serviços constantes do objeto, conforme especificações deste Termo de Referência, normas e determinações técnicas em vigor;
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela fiscal do contrato, os itens entregues nos quais se verificarem vícios ou incorreções resultantes do fornecimento;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento, bem como por todo e qualquer dano causado à Contratante, devendo ressarcir imediatamente, em sua integralidade os danos causados;
- d) a empresa contratada deverá entregar à fiscal do contrato, juntamente com a Nota Fiscal, os seguintes documentos:
 - 1) *Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
 - 2) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e*
 - 3) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.*
- e) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- f) comunicar ao gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique.
- g) prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos;
- h) não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) manter durante a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal, exigidas para a contratação;
- j) executar o fornecimento contratado dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações recomendadas pela boa técnica,



normas e legislação correlata.

5 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

Valor Global de Peças R\$ 25.379,83

Valor Global Mão de Obra R\$ 12.150,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 37.529,83

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- a. O agente público designado como Fiscal de Contratos é **MARCELA APARECIDA FERREIRA PORTO COSTA**.
- b. O agente público designado como Gestor de Contratos é **GISELE KARINA GONÇALVES**.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a. O pagamento será realizado de 10 à 30 dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal pelo Gestor de Contratos, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.
- b. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line em sites oficiais.
- c. Constatando-se, a situação de irregularidade da empresa contratada, ou havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.
- d. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do ajuste nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- e. **Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.**
- f. **A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.** No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12 – Rua: Dr. Carlos Botelho, n.º 231 – Centro
CEP 14.930-000 Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

Pela **inexecução total ou parcial do objeto pela contratada, a Administração pode aplicar as seguintes sanções:**

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 14133/21.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, observada a legislação vigente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da empresa Contratada, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.

Boa Esperança do Sul, 17 de Abril de 2024

Ângelo Gabriel Teodoro Bastos
DIRETOR DO DEPARTAMEN